

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 013/2019

S - 025
E - 049
E - 050

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS - LIXO ORGÂNICO (NÃO REICLÁVEL)", DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 12 DE MARÇO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2019.

HORÁRIO: 08H15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR, 07 de Março de 2019.

MEMORANDO INTERNO Nº 001/2019

De: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Para: Departamento de Licitações – Deoclécio De Nez

Assunto: Destinação final de resíduo urbano sólido orgânico, não reciclável e não tóxico.

Prezados;

Fazemos uso deste para solicitar e justificar a abertura de certame licitatório para destinação final de resíduo urbano sólido orgânico, não reciclável e não tóxico.

Justifica a presente licitação o fato de que desde 2010 os municípios estão vinculados Política Nacional de Resíduos Sólidos, que previa que até 2014 todos os municípios estariam livres dos lixões. Com base nesta política, os municípios precisam encontrar saídas para destinar seus resíduos sólidos, e Laranjeiras do Sul não é exceção à regra. Assim, o município de Laranjeiras do Sul, com população urbana de 23.778 (IBGE), achou como saída a terceirização desta destinação.

Assim sendo, desde o ano de 2013/2014 o município vem adotando a política de terceirização do serviço de destinação de resíduos urbanos.

Abaixo, como segue, consta os descritivos e orçamentos para abertura de novo certame para esta finalidade.

I	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO OU SERVIÇO)		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.000	TONELADAS	Destinação final de resíduo urbano sólido orgânico, não reciclável e não tóxico.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	JJ Transportes e Terraplanagens Ltda- ME	Kurica Ambiental S/A	Limpeza e Conservação Pema	MENOR VALOR
01	RS 140,00	RS 100,00	RS 214,86	RS 100,00

DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos foram providenciados junto as empresas que prestam os referidos serviços na região de Laranjeiras do Sul, e seguem em anexo à este documento.

Tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 8906, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, que em seu Item “2.2” constatou a “Ausência de planilha detalhada de composição de custos”, no Pregão Presencial nº 143/2018, que possuía o mesmo objeto do presente certame, foi realizada visita técnica ao TCE/PR em 19/02/2019, pela Assessoria Jurídica do Município, na qual, em contato com o servidor Flávio, verificou-se que os apontamentos de planilha detalhada de custos feitos no APA nº 8906 diziam respeito à **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO** dos resíduos domiciliares, enquanto que tanto o PP 143/2018 quanto o presente certame está se licitando **apenas o serviço de DESTINAÇÃO FINAL** dos resíduos urbanos, sendo que o serviço de coleta e transporte é efetuado por veículos da frota municipal e funcionários públicos municipais. Dessa forma, houve a orientação de dar prosseguimento ao certame sem a necessidade de elaboração de planilha de composição de custos como antes determinada pela Corte de Contas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor total do presente certame será de até **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais). Os valores para pagamento serão retirados do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente através do Departamento de Políticas Públicas para o Meio Ambiente.

14 002 18.541.0008.2102 3.3.90.39.82.03 000

DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

A Prefeitura Municipal se responsabiliza em transportar o lixo para a o Aterro Sanitário ou Estação de Transbordo, num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, sendo que o transporte além dessa distancia deverá ser arcado pela empresa.

Caso a empresa, não possui uma Estação de Transbordo num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de Homologação. Esta Estação de Transbordo deverá atender a todas as legislações ambientais.

Caso seja necessário o transporte do lixo para o Aterro Sanitário num raio acima de 10 km do perímetro urbano do Município, a empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte.

A empresa vencedora que não possua um Aterro Sanitário num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá recolher e transportar os resíduos sólidos domiciliares na área da Estação de Transbordo, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, mas caso constatar que a Estação de Transbordo está com excesso, a empresa será notificada e deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares.

No caso acima, a empresa vencedora deverá fornecer contêineres estacionários para o armazenamento temporário do lixo, recolhido pelos caminhões coletores do município, os quais posteriormente serão transportados pela empresa contratada até a destinação final, com veículos apropriados na realização transporte. A empresa vencedora deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos, em um aterro sanitário e devidamente licenciado pelo IBAMA, Instituto Ambiental e outros órgãos competentes. A empresa vencedora é responsável pela retirada dos resíduos sólidos da área de transbordo para seus contêineres, sendo responsável pelo carregamento.

A empresa vencedora é obrigada a realizar o recolhimento e carregamento semanalmente no mínimo 100 (cem) toneladas.

A quantidade transportada a ser contratada é de 5.000 (cinco mil toneladas).

DA PESAGEM E COMPROVAÇÃO (ROMANEIO)

Deverá ainda a empresa contratada se responsabilizar por indicar um local com balança que comporte grandes cargas, e que faça a emissão de romaneio onde conste:

- Nome do motorista, nome do funcionário municipal que acompanhará e do balanceiro;
- Placas do veículo;
- Peso de entrada e saída e peso líquido;
- Data e horário de pesagem.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Sendo que as despesas com a pesagem ficam por conta da empresa contratada. Os romaneio deverão ser encaminhados em via original à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, juntamente com relatório mensal das pesagens.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal, deverá ser emitida após o parecer favorável a quantidade, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Após receber a nota fiscal será atestado o recebimento dos produtos pelo Secretário Municipal da pasta e após será encaminhado ao Departamento de Compras para a realização do empenho e futuro pagamento.

Caso se verifique erro ou irregularidades na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme as notas fiscais forem enviadas, sendo de total responsabilidade da empresa contratada o devido envio do romaneio para confrontação dos dados da nota fiscal (o não envio acarretará no desconto da pesagem, sendo valido apenas romaneio com assinatura do motorista (funcionário público municipal)).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência para o contrato deve ser de 12 (doze) meses, podendo à critério da administração municipal ser renovado por mais 12 (doze) meses.

DÚVIDAS:

Quais quer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no telefone (42)3635-5864, ou diretamente com o Secretário Municipal Celso de Azevedo.

Retificações em orçamentos e nos documentos de solicitações deverão ser solicitadas via documentação escrita, destinada ao secretário da pasta em questão, assinado pelo responsável pela Comissão de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;


Celso de Azevedo

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjeiras do Sul



ORÇAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.584.481/0001-60, sediada na Rua ANIBAL KHOURY, 101, Bairro Bugre, na Cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, telefone 3651-1214 – e-mail: jjterraplanagem@yahoo.com.br, apresenta orçamento referente aos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL R\$
01	TRANSPORTE POR VIA TRANSBORDO COM UMA CASAMBA CAPACIDADE DE 25 TONELEDAS, DO LIXO COLETADO NO MUNICIPIO ATÉ O ATERRO. NESSA MESMA CIDADE DR PROPRIEDADE DA EMPRESA (PEMA ENGENHARIA). (LIXO ORGÂNICO E RECICLAVEIS) SENDO APROXIMADAMENTE DE 400TONELEDAS POR MÊS, E UMA RODAGEM APROXIMADA DE 160. KM POR DIA DE IDA E VOLTA, CONSIDERANDO UMA VIAGEM POR DIA, FAZERIA 3200. KM POR MÊS E MAIS SEUS GASTOS OPERACIONAIS MAIS O VALOR COBRADO PELO PROPRIETARIO DO ATERRO PARA DAR O DESTINO FINAL CORRETO.	R\$ 78.000,00
SOMA DE 12 MESES TOTALIZAM UM VALOR		R\$ 936.000,00
Soma de 12 meses com a destinação final de 5.000 toneladas totalizando		R\$ 975.000,00

(01) Valor da destinação Final (Do Aterro) e de 400 Tonel. R\$ 140,00 x = R\$ 56.000,00

(02) Valor do Transbordo com caçamba capacidade 25 toneladas.

Transportando 400 Toneladas x R\$ 55,00 = R\$ 22.000,00

Valor total mensal orçado. R\$ 78.000,00

O PREÇO ORÇADO ESTÁ CONSIDERANDO:

(A) Os preços orçados contemplam todas as despesas Caminhão Funcionários e outros, encargos e obrigações, previstos em lei.

(B) A validade do orçamento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após sua assinatura Balsa Nova 04/de Março de 2019.

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – ME

JOSÉ ALMIR FERREIRA

PROCURADOR

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
ESQ.COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CEP 83.660-000
BALSA NOVA - PR



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - destinação final

4 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: jjterraplanagem@yahoo.com.br

8 de fevereiro de 2019 14:18

Boa tarde,

Faço uso deste para solicitar um orçamento, acompanhado de planilha de formação de preços, para serviço de destinação final de resíduo urbano sólido, não tóxico e não-reciclável. Será licitado 5.000 toneladas. Solicito que o orçamento possua uma vigência de 90 a 120 dias.

Maiores dúvidas, estamos a disposição no telefone (42)3635-5864 - Joilson; ou via e-mail.

Sem mais aguardo seu retorno.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMASecretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**Laranjeiras do Sul - PARANÁ**JJ Materiais de Construcao e Terraplanagem** <jjterraplanagem@yahoo.com.br>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

16 de fevereiro de 2019 14:35

em anexo valor aproximado do serviço solicitado, a planilha vocês tem que nos oferecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Laranjeiras.pdf**
438K**Agricultura - Laranjeiras do Sul** <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: JJ Materiais de Construcao e Terraplanagem <jjterraplanagem@yahoo.com.br>

18 de fevereiro de 2019 10:24

Obrigado pelo retorno.

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMASecretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JJ Materiais de Construcao e Terraplanagem <jjterraplanagem@yahoo.com.br>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

4 de março de 2019 12:15

em anexo orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Laranjeiras.pdf**
425K



Ofício 022/2019

AOS CUIDADOS JOILSON - LARANJEIRAS DO SUL

Kurica Ambiental S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, apresentar orçamento nos termos solicitados:

Prestação de serviços de destinação de resíduos sólidos orgânicos domiciliares.
Previsão de geração de 400 toneladas por mês
Locação de 2 cointeineres - Será transportado sempre que esgotar a capacidade dos mesmos.

Impostos inclusos.

Valor da Tonelada, considerando o transporte médio de 25 toneladas > R\$ 360,00

Locação dos equipamentos: R\$ 10,00 / tonelada

Transporte: R\$ 250,00/ Tonelada

Destinação Final: R\$ 100,00/ Tonelada ✓

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Validada da proposta: 120 dias,

Email para contato: elisangela@kuricaambiental.com.br Telefone: 43-3374-4400, 43 99993-3007

Londrina 08 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38

**Solicitação de orçamento.**

8 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: licitacao@kuricaambiental.com.br

16 de janeiro de 2019 09:37

Bom dia Sra. Elisangela;

Escrevo em nome da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, para solicitar um orçamento para a destinação final de 5.000 toneladas de resíduo urbano sólido, não tóxico e não reciclável, oriundos da coleta municipal, para vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

Peço que este orçamento seja seguido de uma tabela de formação de preços onde seja justificado o valor orçado por tonelada, e também que o orçamento tenha vigência de 90 a 120 dias, tendo em vista a complexidade desta licitação, que geralmente demora a tramitar em todas as instancias.

Havendo interesse em fornecer o orçamento e participar futuramente do certame, estou a disposição no telefone: (42)3635-5864 - Joilson

Sem mais aguardo confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Secretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**
Laranjeiras do Sul - PARANÁ

Elisangela Marcell Areano Arduin <elisangela@kuricaambiental.com.br>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

16 de janeiro de 2019 08:36

Bom dia

Quais itens precisa na planilha
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Kurica Ambiental <licitacao@kuricaambiental.com.br>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

16 de janeiro de 2019 08:43

Bom dia!

Poderia informar qual a frequência da retirada das caçambas, quantidade de caçambas que podem ser deixadas no município, média mensal de produção de resíduos, essas informações possuem grande impacto no valor da tonelada

Em qua, 16 de jan de 2019 08:35, Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Licitação - Kurica Ambiental <licitacao@kuricaambiental.com.br>

16 de janeiro de 2019 11:04

A frequência de retirada fica muito a critério de quantas caçambas forem destinadas, nos demais anos eram duas *roll on roll off* (saia um e ficava outro para ser carregado), desta forma a frequência era de duas à três vezes por semana, mas se forem mais caçambas fixa em duas vezes.

A média mensal fica em 400 toneladas, podendo variar para mais ou menos, depende muito a época do ano.

Acho que respondi todas, caso haja mais dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Secretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**



[Laranjeiras do Sul - PARANÁ](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Kurica Ambiental <licitacao@kuricaambiental.com.br>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

16 de janeiro de 2019 10:06

Opa, me parece que sim! mas existe espaço no transbordo para deixar duas caçambas? deixar duas caçambas e retirar duas caçambas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Augusto De Oliveira Benivene
Advogado - OAB/PR 79.820
KURICA AMBIENTAL S/A

43 3374-4400

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Licitação - Kurica Ambiental <licitacao@kuricaambiental.com.br>

16 de janeiro de 2019 11:17

O transbordo municipal será fechado, está sendo verificado uma nova área para ser feito as solicitações junto ao IAP, mas a área para novo transbordo será grande, e com certeza caberá duas caçambas.

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Secretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**
[Laranjeiras do Sul - PARANÁ](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Para: Licitação - Kurica Ambiental <licitacao@kuricaambiental.com.br>

29 de janeiro de 2019 14:06

Boa tarde;

Estive em contato a alguns dias sobre um orçamento e tabela de formação de preços para destinação final de resíduo urbano, gostaria de saber se houve interesse de vocês em fornecer o mesmo.

Desde já agradeço o tempo dispensado.

Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
Secretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**
[Laranjeiras do Sul - PARANÁ](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elisangela Marcell Areano Arduin <elisangela@kuricaambiental.com.br>
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

8 de fevereiro de 2019 11:17

Segue orçamento,

Infelizmente declinamos da apresentação de planilhas, pois tal solicitação demanda custos e um tempo muito grande, pois deveria ser feita por nossos engenheiros.

Assim, gostaria muito de auxiliar o Município mas nesse momento não temos pessoal disponível.

KURICA AMBIENTAL S/A
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ELISANGELA MARCELL AREANO ARDUIN
OAB/PR 33.178

20/02/2019

Gmail - Solicitação de orçamento.



elisangela@kuricaambiental.com.br

43 3374-4400

43 9814-5171

43 99933007

[Texto das mensagens anteriores oculto]



022-2019 - KURICA - ORÇAMENTO LARANJEIRAS DO SUL.pdf

561K

mais vida para o nosso planeta!

Planilha de Composição de Custos - Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 12.864,90	14,39%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 210,82	0,24%
3. Veículos e Máquinas	R\$ 23.321,66	26,09%
4. Aterro Sanitário	R\$ 16.049,46	17,96%
5. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 1.221,50	1,37%
6. Outras Despesas	R\$ 13.966,09	15,63%
7. Impostos e Lucro.	R\$ 21.746,34	24,33%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 89.380,78	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Administração.	2
1.2. Operador de Máquinas.	1
1.3. Benefícios Vale Transporte	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3

Veículos, Equipamentos e Aterro.	Quantidade
3.2. Mini-Carregadeira	1
3.3. Retro-escavadeira	1
3.4. Veículos apoio operacional	1






1. Mão-de-obra

1.1. Administração.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.550,00	2.550,00	
Soma				2.550,00	
Encargos Sociais	%	71,38	2.550,00	1.820,19	
Total por Colaborador				4.370,19	
Total do Efetivo	homem	2	4.370,19	8.740,38	
					8.740,38

1.2. Operador de Máquinas.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.850,00	1.850,00	
Horas Extras (100%)	hora	0	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	954,00	381,60	
Soma				2.231,60	
Encargos Sociais	%	71,38	2.231,60	1.592,92	
Total por Motorista				3.824,52	
Total do Efetivo	homem	1	3.824,52	3.824,52	
					3.824,52

1.3. Benefícios

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	Unidade	2	150,00	300,00	
					300,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	12.864,90
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade Mensal	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	1,00	45,00	45,00	
Camiseta Refletiva	unidade	1,00	39,00	39,00	
Bontina	par	1,00	52,00	52,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	5,68	5,68	
Luva de proteção	par	2	7,60	15,20	
Mascarã de Proteção	unidade	2	1,97	3,94	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2,00	25,00	50,00	
Total do Efetivo	homem	1,00	210,82	210,82	
					210,82

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	210,82
---	---------------



3. Veículos e Máquinas

3.1 Veículo Transportador de Resíduos - Triagem - Aterro

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	220.000,00	220.000,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	40.000,00	40.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	60	220.000,00	132.000,00	
Depreciação carroceria(60 meses)	%	80	40.000,00	32.000,00	
Depreciação mensal veículo transportador	mês	60	164.000,00	2.733,33	
					2.733,33

3.1.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	1.398,76	1.398,76	
Seguro obrigatório	unidade	1	193,03	193,03	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.560,00	1.560,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.151,79	262,65	
					262,65

3.1.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,80	3,400		
Custo mensal com óleo diesel	km	100	1,89	188,89	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	25,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	100	132,00	13,20	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	19,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	100	16,58	1,66	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	mês	1	185,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	mês	1	185,00	185,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	mês	1	290,00		
Custo mensal com graxa	mês	1	290,00	290,00	
					678,75

3.1.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	220.000,00	220.000,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	40.000,00	40.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	40	260.000,00	104.000,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	104.000,00	1.733,33	
					1.733,33

3.1.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 295/1000	unidade	10	1.800,00	18.000,00	
Custo de recapagem	unidade	20	570,00	11.400,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	30.000	29.400,00	0,98	
Custo mensal com pneus	km	100	0,98	98,00	
					98,00

Total do Item 3.1 **5.506,06**

3.2. Mini-Carregadeira

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição Bobcat	unidade	1	158.000,00	158.000,00	
Depreciação (120 meses)	%	75	158.000,00	118.500,00	
Depreciação mensal Bobcat	mêses	120	118.500,00	987,50	
					987,50

3.2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade			-	
Seguro obrigatório	unidade			-	
Seguro Total	anual	1		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12		-	
					-

3.2.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / horas	h/l	0,048	3,200		
Custo mensal com óleo diesel	hora	25	60,83	1.520,83	
C. de óleo do motor /1.000 horas	l/1.000 h	48,00	23,50		
Custo mensal com óleo do motor	horas	96	1.128,00	108,29	
C. de óleo da transmissão /1.000 hora	l/1.000 h	120,00	23,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	horas	96	2.820,00	270,72	
C. de óleo hidráulico / 1.000 hora	l/1.000 h	100,00	14,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	horas	96	1.450,00	139,20	
Custo de graxa /1.000 hora	mês	1	290,00		
Custo mensal com graxa	mês	1	290,00	290,00	
					2.329,04

3.2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	158.000,00	158.000,00	
Custo estim.c/manutenção (120 meses)	%	65	158.000,00	102.700,00	
Custo mensal com manutenção	mês	120	102.700,00	855,83	
					855,83

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 12.5	unidade	4	2.000,00	8.000,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	h/jogo	1.000	8,000,00	8,00	
Custo mensal com pneus	h/mês	192	8,00	1.536,00	
					1.536,00

Total do Item 3.2 5.708,37

AR

Di

3.3. Retro-escavadeira

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição retro-escavadeira	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Depr. Retro-escavadeira (120 meses)	%	80	200.000,00	160.000,00	
Depreciação mensal retro-escavadeira	mês	120	160.000,00	1.333,33	
					1.333,33

3.3.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade		-	-	
Seguro obrigatório	unidade		-	-	
Seguro Total carregadeira	anual	1	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12		-	
					-

3.3.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / hora	h/l	0,09	3,300		
Custo mensal com óleo diesel	hora	50	36,67	1.833,33	
C. de óleo do motor /1.000 hora	l/1.000 h	60,00	18,50		
Custo mensal com óleo do motor	hora	192	1.110,00	213,12	
C. de óleo da transmissão /1.000 hora	l/1.000 h	60,00	19,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	hora	192	1.170,00	224,64	
C. de óleo hidráulico / 1.000 hora	l/1.000 h	100,00	14,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	hora	192	1.450,00	278,40	
Custo de graxa /1.000 km rodados	mês	1	290,00		
Custo mensal com graxa	mês	1	290,00	290,00	
					2.839,49

3.3.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da carregadeira	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Custo estim. c/manutenção (120 meses)	%	70	200.000,00	140.000,00	
Custo mensal com manutenção	mês	120	140.000,00	1.166,67	
					1.166,67

3.3.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 15/20/30	unidade	4	2.750,00	11.000,00	
Custo de recapagem	unidade	8	2.700,00	21.600,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	h/jogo	1.850	32.600,00	17,62	
Custo mensal com pneus	h/mês	192	17,62	3.383,35	
					3.383,35

Total do Item 3.3 **8.722,84**

AR

Q.

3.4. Veículos apoio operacional

3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo Utilitário	unidade	1	31.000,00	31.000,00	
Veículo Furgão	unidade	0	-	-	
Depreciação veículos (60 meses)	%	60	31.000,00	18.600,00	
Depreciação mensal veículos	mês	60	18.600,00	310,00	
					310,00

3.4.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	1.305,00	1.305,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	110,40	110,40	
Seguro contra terceiros	unidade	1	2.070,98	2.070,98	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.486,38	290,53	
					290,53

3.4.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de gasolina / km rodado	km/l	10,00	4,700		
Custo mensal com gasolina	km	2.500	0,47	1.175,00	
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	0,00	-		
Custo mensal com óleo diesel	km	0	-	-	
C. de óleo de motor /1.000 km	l/1.000 km	2,60	16,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.000	41,60	41,60	
					1.216,60

3.4.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição utilitário	unidade	1	31.000,00	31.000,00	
Custo de aquisição furgão	unidade	0	-	-	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	30	31.000,00	9.300,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	9.300,00	155,00	
					155,00

Total do Item 3.4 **1.972,13**

3.5. Esteira transportadora e equipamentos

3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Esteira	unidade	1	37.100,00	37.100,00	
Custo de aquisição prensa 01	Unidade	2	25.000,00	50.000,00	
Custo de aquisição balança rodov.	Unidade	1	62.000,00	62.000,00	
Depreciação esteira (120 meses)	%	95	149.100,00	141.645,00	
Depreciação esteira e equipamentos	mês	120	141.645,00	1.180,38	
					1.180,38

3.5.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Esteira	unidade	1	37.100,00	37.100,00	
Custo est. manut./reposição (300 meses)	%	75	37.100,00	27.825,00	
Custo mensal com manut./reposição	mês	120	27.825,00	231,88	
					231,88

Total do Item 3.5 **1.412,25**

Custo Mensal com Veículo e Equipamentos (R\$/mês) **23.321,66**

AR *D.*

4. Aterro Sanitário

4.1. Custos iniciais para o aterro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do terreno	m2	689.700	5,00	3.448.500,00	
Custo dos isolamentos e acesso	ml	3.813,00	35,00	133.455,00	
Custo das unidades construídas	m2	1.357,84	800,00	1.086.272,00	
Custo das lagoas e equipamentos	m2	1.462,92	692,14	1.012.545,45	
Tempo de vida útil (220 anos para 20 ton/dia)	mês	2.640,00	5.680.772,45	2.151,81	
					2.151,81

4.1.1. Custo das valas e aterramento resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
CMP - CUSTO DA MANTA PEAD	m2	104.848,70	19,80	2.076.004,26	
CDRS - CUSTO DE DRENAGENS SECUDÁRIAS - PEDRA RACHÃO	m3	8.838,60	50,00	441.930,00	
CDRP - CUSTO DE DRENAGENS PRINCIPAIS - PEDRA RACHÃO	m3	3.438,00	50,00	171.900,00	
CDRK - CUSTO DE DRENAGENS - TUBO TIPO KANANET	ml	5.730,00	6,00	34.380,00	
CDRM - CUSTO DE MANTA BEDIN	m2	40.922,00	7,00	286.454,00	
CDRG - CUSTO DE DRENOS DE GÁS	ml	205,00	1.316,22	269.825,10	
CDRPL - CUSTO DE DRENAGENS PLUVIAL	ml	2.750,40	100,00	275.040,00	
CTE - CUSTO TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	m3	2.897.396,29	8,15	23.613.779,77	
Tempo de vida útil (220 anos para 20 ton/dia)	mês	2.640,00	27.169.313,13	10.291,41	
					10.291,41

4.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do terreno	unidade	1	3.448.500,00	3.448.500,00	
Remuneração mensal de capital	mês	2.640,00	3.448.500,00	1.306,25	
					1.306,25

4.1.3. Manutenção permanente aterro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo monitoramento Ambiental (vida útil)	unidade	2.640,00	1.800,00	4.752.000,00	
Custo monitoramento Ambiental (pós vida útil)	unidade	120	1.800,00	216.000,00	
Custo de Licenciamento	Unidade	2.760,00	500,00	1.380.000,00	
Custo mensal com manut. Permanente	Unidade	2.760,00	6.348.000,00	2.300,00	
					2.300,00

Total do Item 4 16.049,46

Custo Mensal Aterro Sanitário (R\$/mês) 16.049,46

5. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	65,00	65,00	
Pá de Concha	unidade	3	23,50	70,50	
Vassoura	unidade	6	8,00	48,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	10	85,00	850,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	10	18,80	188,00	
					1.221,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 1.221,50

6. Outras Despesas



Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Material de uso e consumo	mês	1	650,00	650,00	
Serviços de Terceiros	mês	1		-	
Capacitação de pessoal (treinamento)	mês	1	750,00	750,00	
Despesas Financeiras	mês	1	1.000,00	1.000,00	
Monitoramento	mês	1	650,00	650,00	
Energia Elétrica	mês	1	2.800,00	2.800,00	
Telefone	mês	1	730,00	730,00	
Água	mês	1	280,00	280,00	
Administradores	mês	0,5	6.000,00	3.000,00	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	posto	1	1.000,00	1.000,00	
Médico do Trabalho	posto	1	200,00	200,00	
Engenheiro Ambiental	posto	0,333	5.724,00	1.906,09	
Engenheiro Civil	posto	1	1.000,00	1.000,00	
					13.966,09
Custo Mensal com Outras Despesas (R\$/mês)					13.966,09

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **67.634,44**

7. Impostos e Lucro.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Tributos - ISS	%	3,00			
Tributos - PIS	%	0,65			
Tributos - COFINS	%	3,00			
Tributos - IR (Lucro Presumido)	%	4,80			
Tributos - CSSL (Lucro Presumido)	%	2,88			
Lucro	%	10,00			
Total Impostos e Lucro		24,33			
Impostos e Lucro Ajustado	%	32,15	67.634,44	21.746,34	
					21.746,34

Impostos e Lucros Mensal (R\$/mês) **21.746,34**

TOTAL MENSAL CUSTOS / IMPOSTOS E LUCRO (R\$/mês) **89.380,78**

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais para Destinação Final R\$ **89.380,78**

(B) Quantidade média de resíduos DESTINADOS mensalmente: **416,000 toneladas**

PREÇO POR TONELADA DESTINADA EM ATERRO CLASSE II: [A/B] R\$/tonelada **214,86**

* Nesta planilha não inclui nenhum transporte de resíduos

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 25 de fevereiro de 2019

03.040.285/0001-821
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.
 ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
 CEP 85680-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

07/03/2019

Gmail - A/C JOILSO E CELSO



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

A/C JOILSO E CELSO

1 mensagem

Limpeza e Conservação Pema Ltda <limpezapema@hotmail.com>

28 de fevereiro de 2019 08:55

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>, PEMA ENGENHARIA <engenhariapema@hotmail.com>

Bom dia, Segue anexo planilha de custos Pema.

Favor acusar recebimento!

Att:

Solange Aparecida Pawloski Neiverth

Auxiliar de Escritório



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46) 3536-2829

 **Custos Laranjeiras.pdf**
3641K



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>


Solicitação de orçamento.

6 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
 Para: engenhariapema@hotmail.com

8 de fevereiro de 2019 11:40

Bom dia;

Solicito por meio deste um orçamento para a destinação final de resíduo urbano sólido, não reciclável e não-tóxico, 5.000 toneladas. Acompanhado da tabela de formação de preços. Com vigência de 90 a 120 dias.

Maiores dúvidas estou a disposição no telefone (42)3635-5864 - Joilson.

Sem mais para o momento. Aguardo resposta.

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Secretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

PEMA ENGENHARIA <engenhariapema@hotmail.com>
 Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

11 de fevereiro de 2019 17:16

Boa Tarde

Segue em anexo Tabela de Formação de Custos com valor no final da planilha.

Att.

João Felipe Begnini
Eng. Ambiental
Crea PR 161205/D


De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 05:40

Para: engenhariapema@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Planilha de Composição de Custos - Orçamento Destinação Final.pdf
 18664K

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
 Para: PEMA ENGENHARIA <engenhariapema@hotmail.com>

12 de fevereiro de 2019 09:33

Recebido.

Obrigado!

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Secretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEMA ENGENHARIA <engenhariapema@hotmail.com>
 Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

22 de fevereiro de 2019 10:10



Retificação da última folha em anexo.

Att

João Felipe Begnini
Eng. Ambiental
Crea PR 161205/D



De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 03:33
Para: PEMA ENGENHARIA
Assunto: Re: Solicitação de orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

scan0012.pdf
726K

Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>
 Para: PEMA ENGENHARIA <engenhariapema@hotmail.com>

22 de fevereiro de 2019 14:36

Boa tarde João;

Referente ao orçamento, seria possível ao fim, ser designado que refere-se à destinação final do resíduo urbano, e caso haja transporte, que seja comunicado quanto do valor da tonelada refere-se ao valor do transporte.

Caso tenha alguma dúvida, estou à disposição, via e-mail ou telefone (42)3635-5864.

Sem mais, aguardo seu retorno.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Secretário da pasta: **CELSO DE AZEVEDO**

Laranjeiras do Sul - PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Felipe Begnini
 Eng. Ambiental
 Crea PR 161205/D



Outlook-1518437755.png
14K

PEMA ENGENHARIA <engenhariapema@hotmail.com>
 Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

22 de fevereiro de 2019 15:24

Boa tarde,

O orçamento é referente a Destinação Final, tanto é que na planilha de custos tem toda a descrição e ao final detalhado que o valor é baseado em toneladas RECEBIDAS.

Não tem como formularmos um valor para um suposto "transporte" (Transportar de onde para onde se nosso aterro já é na cidade?)

Se precisar de uma nova planilha então por gentileza mandar um novo modelo que fazemos em cima do que precisarem.



Att.

João Felipe Begnini
Eng. Ambiental
Crea PR 161205/D



De: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 09:36

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de março de 2019.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Para dar sequência ao processo licitatório.

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, valor aproximado R\$ 500.000,00;
- 3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de Março de 2019

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO REICLÁVEL)”**, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Departamento do Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	14	002	18.541.0008.2102	3.3.90.39.00.00	000

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Destinação Final De “Resíduos Domiciliares: Os Originários De Atividades Domesticas Urbanas – Lixo Orgânico (Não Reciclável)”, Do Município De Laranjeiras Do Sul/Pr.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

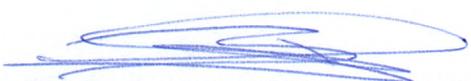
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Tendo em vista o valor da licitação, deverá ser aberto para ampla concorrência, e não havendo cotas exclusivos para me, epp e mei.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 11 de março de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 25/2019

Termo de Referência

49
50



Equiplano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
25	Contratação de Serviço	11/03/2019	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
39246-4	CELSO DE AZEVEDO	Número 0/2019

Local

Código	Nome
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Órgão

Nome	Pagamento
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	Forma CONFORME CONTRATO

Entrega

Local	Prazo
CONFORME CONTRATO	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESIDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS - LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)", DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESIDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS - LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)", DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024663	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESIDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS - LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)", DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR	TON	5.000,00	100,00	500.000,00
				TOTAL	500.000,00
				TOTAL GERAL	500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA – RENAN LANGER – EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCALIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- KELLYN NIEDZWIEDZKI
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2968 – de 29/08/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100, convida Vossa Senhoria a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Complementar n.º 147/2014, Lei 12.305/2010, demais legislação correlatas e com o descrito neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Data de abertura: xx de xxxx de 2019
Horário: xxhxx

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às xxhxx do dia xx de xxxx de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”**, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência Anexo II.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Departamento do Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	14	002	18.541.0008.2102	3.3.90.39.00.00	000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e última alteração ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, bem como todos os documentos solicitados nesse edital, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.8. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

4.8.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.8.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019 - PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019 – PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, e apresentada preferencialmente fora do envelope junto com os documentos de credenciamento o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Prazo de entrega, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

6.2.3.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **12 (doze) meses**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e a regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento/ Taxa de Licença Vigente.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

c). Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica Para Todas as Proponentes

8.2.4.1 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Está de acordo com a Lei 12.305/2010, Lei 6.638/1981, com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos **BAMA – Ministério do Meio Ambiente**.

b) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)	2.500 TONELADAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

b)1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

c) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;

c.1) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente, junto com a comprovação que esta em dia perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

c.2) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

c.3) Registro em carteira de trabalho;

c.4) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c.5) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

d) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da **proponente**, vigente;

e) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

f) Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos. Devendo estar em nome da empresa, ou em nome de um dos socios, ou ainda, contrato de locação/aluguel devidamente registrado no Cartório (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

g) Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa receptora que fará o Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos expedido pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade. No caso, de estar em nome da empresa receptora, deverá apresentar contrato de locação/aluguel devidamente registrado no Cartório (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

h) Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em plena validade, em nome da licitante. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto deste certame;

i) Apresentar comprovação de que o aterro passou por processo de licenciamento através de EIA - Estudo de Impactos Ambientais e RIMA - Relatório de Impactos Ambientais, de acordo com a Resolução CONAMA 01/1986 e 404/2019 e Resolução CEMA 86/2013, Resolução CEMA 87/2013;

i) 1) Conforme a Resolução Conama no 404/2008, fica dispensada a apresentação do EIA/RIMA, no caso de aterros sanitários de pequeno porte. São considerados aterros sanitários de pequeno porte aqueles com disposição diária de até 20 t (vinte toneladas) de resíduos sólidos urbanos. Entretanto a empresa, deverá firmar, através de seu representante legal declaração que se enquadra como aterros sanitários de pequeno porte aqueles com disposição diária de até 20 t (vinte toneladas) de resíduos sólidos urbano.

j) - Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, em plena validade;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, em plena validade;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em plena validade;

k) Alvará de Licença Sanitária, vigente;

DOCUMENTOS PARA EMPRESA QUE NÃO POSSUA ATERRO/AREA DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

l) Declaração firmada pela proponente, irá providenciar uma área de transbordo, em uma raio de até 10 km de distância do perímetro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná. O prazo para a implantação da Estação de Transbordo, será de 90 (noventa) dias, a partir da data de Homologação. A Estação de Transbordo deverá atender a todas as legislações ambientais

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6.1. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br, ou via fac-símile, ou outro meio, no prazo legal.

9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br, ou via fac-símile, ou outro meio serão recebidos e aceitos apenas em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, bem como apresentar seguro contra acidentes ambientais de no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias após a contato pelo Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81º da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

11.8.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24663	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR	5.000,00	TON	100,00	500.000,00
TOTAL						500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO REICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em virtude de necessidades prementes e visando, sobretudo, realizar a execução dos serviços de transporte e destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”, do município de Laranjeiras do Sul/PR, apresenta o presente Termo de Referência, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como do Decreto nº 5.450/2005 e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2. O Município de Laranjeiras do Sul possui uma população total estimada de 32.000 habitantes dos quais aproximadamente 22.000 habitantes estão na zona urbana. O município não possui área destinada para aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, necessitando assim que os resíduos sólidos domiciliares urbanos sejam destinados por empresa e que possua aterro sanitário devidamente habilitado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A Prefeitura Municipal se responsabiliza em transportar o lixo para a o Aterro Sanitário ou Estação de Transbordo, num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, sendo que o transporte além dessa distância deverá ser arcado pela empresa.

3.2 Caso a empresa, não possua uma Estação de Transbordo num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de Homologação. Esta Estação de Transbordo deverá atender a todas as legislações ambientais.

3.3 Caso seja necessário o transporte do lixo para o Aterro Sanitário num raio acima de 10 km do perímetro urbano do Município, a empresa será responsável pelo transporte e arcará com todas as despesas relativas ao transporte.

3.4 A empresa vencedora que não possua um Aterro Sanitário num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá recolher e transportar os resíduos sólidos domiciliares na sua área da Estação de Transbordo, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, mas caso constatar que a Estação de Transbordo está com a sua capacidade lotada, a empresa deverá realizar a coleta e transporte imediatamente dos resíduos sólidos domiciliares.

3.5 No caso acima (item 3.4.), a empresa vencedora deverá fornecer contêineres estacionários para o armazenamento temporário do lixo, recolhido pelos caminhões coletores do município, os quais posteriormente serão transportados pela empresa contratada até a destinação final, com veículos apropriados na realização transporte. A empresa vencedora deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos, em um aterro sanitário e devidamente licenciado pelo IBAMA, Instituto Ambiental e outros órgãos competentes. A empresa vencedora é responsável pela retirada dos resíduos sólidos da área de transbordo para seus contêineres, sendo responsável pelo carregamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6 A empresa vencedora é obrigada a realizar o recolhimento e carregamento semanalmente no mínimo 100 (cem) toneladas.

3.7 A quantidade transportada a ser contratada é de 5.000 (cinco mil toneladas).

4. DO VALOR

4.1 O valor máximo a ser pago pelos serviços será de R\$ 100,00 por tonelada, totalizando o valor de R\$ 500.000,00.

5. DA PESAGEM E COMPROVAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá indicar um local com balança, que comporte grandes cargas, e que faça a emissão de romaneio, devendo constar: Nome do motorista, nome do funcionário público que acompanhará e nome do balanceiro; Placas do veículo; Peso de Entrada e Saída, ambos líquidos; Data e horário da pesagem.

5.2 Todas as despesas com a pesagem ficam por conta da empresa contratada, Os romaneio deverão ser encaminhados em via original à Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a empresa deverá entregar obrigatoriamente a Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.2 O pagamento será efetuado conforme as notas fiscais enviadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada o envio do romaneio para a confrontação dos dados da nota fiscal (o não envio acarretará na sustação do pagamento, até que se providencie o envio)

7. DO FISCAL DE CONTRATO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxx inscrito (a) no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade Nº x.xxx.xxx-x XX, nomeado pela portaria nº xx/2019, de xx/xx/2019.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, e a vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

9. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

9.1 Antecedendo a assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar cópia de apólice de seguro para sinistros com danos ambientais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº xxx/2019-PMLS, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”**, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Está de acordo com a Lei 12.305/2010, Lei 6.638/1981, com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2019

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2019.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua xx, n.º **xx**, **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. xx/2019-PMLS, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”, do município de Laranjeiras do Sul/PR, produzido no Perímetro Urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo destino correto dos resíduos sólidos domiciliares urbano (chamado lixo orgânico).

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer multa decorrentes da destinação final de resíduos urbano, os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável).

CLÁUSULA QUARTA: Todas as despesas com contratação e demissão de empregados, encargos, eventuais ações promovidas junto à Vara do Trabalho, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes aos serviços, correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA á importância de R\$ **XX,XX (XXXXXXXXXXXX)** por tonelada de resíduos sólidos domiciliares urbanos, totalizando o valor de R\$ **XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)** correspondente a 5.000 (cinco mil) toneladas, através de depósito bancário, pagável até o 30º (trigésimo) após a apresentação da Nota Fiscal, com a entrega obrigatória da Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. O pagamento será efetuado conforme as notas fiscais enviadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada o envio do romaneio para a confrontação dos dados da nota fiscal (o não envio acarretará na sustação do pagamento, até que se providencie o envio)

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal se responsabiliza em transportar o lixo para o Aterro Sanitário ou Estação de Transbordo, num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Segundo: Caso a empresa não possua uma **Estação de Transbordo** num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de Homologação. Esta Estação de Transbordo deverá atender a todas as legislações ambientais.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessário o transporte do lixo para o Aterro Sanitário num raio acima de 10 km do perímetro urbano do Município, a empresa será responsável pelo transporte e arcará com todas as despesas relativas ao transporte.

Parágrafo Quarto: A empresa vencedora que não possua um Aterro Sanitário num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá recolher e transportar os resíduos sólidos domiciliares na sua área da Estação de Transbordo, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, mas caso constatar que a Estação de Transbordo está com a sua capacidade lotada, a empresa deverá realizar a coleta e transporte imediatamente dos resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo anterior, a empresa vencedora deverá fornecer contêineres estacionários para o armazenamento temporário do lixo, recolhido pelos caminhões coletores do município, os quais posteriormente serão transportados pela empresa contratada até a destinação final, com veículos apropriados na realização transporte. A empresa vencedora deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos, em um aterro sanitário e devidamente licenciado pelo IBAMA, Instituto Ambiental e outros órgãos competentes. A empresa vencedora é responsável pela retirada dos resíduos sólidos da área de transbordo do para seus contêineres, sendo responsável pelo carregamento.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, a empresa vencedora é obrigada a realizar a destinação final, semanalmente no mínimo 100 (cem) toneladas.

Parágrafo Sétimo: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente, são oriundos do Município de Laranjeiras do Sul/PR e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Departamento do Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	14	002	18.541.0008.2102	3.3.90.39.00.00	000

Parágrafo Oitavo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, e a vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos com estruturas adequadas, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA: A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se pelo destino final do lixo urbano, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental ou órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher á tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá realizar 02 (duas) pesagens, uma com os veículos /containers vazios e outra com os mesmos cheios, de modo a evitar eventual divergência de peso.

Parágrafo Primeiro: Para tanto, um servidor municipal pré-definidos pela administração, em conjunto ou individualmente, irão fiscalizar e acompanhar todas as pesagens que serão realizadas de forma obrigatória em duas etapas conforme acima informado.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá indicar um local com balança, que comporte grandes cargas, e que faça a emissão de romaneio, devendo constar: Nome do motorista, nome do funcionário público que acompanhará e nome do balanceiro; Placas do veículo; Peso de Entrada e Saída, ambos líquidos; Data e horário da pesagem. Todas as despesas com a pesagem ficam por conta da empresa contratada, Os romaneio deverão ser encaminhados em via original à Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxxxxxxx inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade Nº x.xxx.xxx-x PR, nomeado pela portaria nº xxx/2019, de xx/xx/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º(décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUCESSÃO E FORO

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

XX de XX de 2019, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII E PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019-PMLS

Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xxx de 2019**, às **xxhxx**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”**, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de empresa para execução dos
serviços de destinação final de “resíduos
domiciliares: os originários de atividades
domesticas urbanas – lixo orgânico (não
reciclável)” , do Município de Laranjeiras do
Sul.**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domesticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)” , do Município de Laranjeiras do Sul.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **04/21;**
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **23;**
- d- Memorandos do Secretario de Finanças e Orçamento, fl. **22;**
- e- Termo de referência, fl. **26;**
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **28/32;**
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **27;**
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **33/57;**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”**, do Município de Laranjeiras do Sul, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **26**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;

c) Indicação dos valores dos serviços;

d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.04/21, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **33/57**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **23**.

Autorização para a abertura da licitação

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **27**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **27**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls.**28/32**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **33/57**.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 12 de março de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12 de Março de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO REICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **013/2019-PMLS**.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 12 de Março de 2019.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”**, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 002/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENSUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”, do município de laranjeiras do sul/pr.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/03/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de março de 2019.

Maria Terezinha Snox
Pregoeira



HORÁRIO: 14h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os E-mails: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 14 – Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2019.
horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
213142719

Documento emitido em 13/03/2019 13:07:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10393 | 13/03/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2019

que estão disponibilizadas as licitações a seguir:
Pregão Presencial nº PG/SMGP-0054/2019, objeto: Registro de Preços para aquisição de s, graxas, fluidos e correlatos. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0053/2019, objeto: Registro de Preços para aquisição de tratores minicarregadeira. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0056/2019, objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de roçagem das áreas verdes nos prédios públicos escolares. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404/4395/4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 11 de março de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

20067/2019

Kaloré

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
Pregão n.º 003/2019 – Modalidade: Eletrônico Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS. Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-1170/1394. CREDENCIAMENTO: até as 08h30min do dia 26/03/2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até as 09h00min do dia 26/03/2019. INICIO DOS LANCES: às 08h30min do dia 27/03/2019.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 12 de março de 2019.
Washington Luiz da Silva - Prefeito Municipal.

20161/2019

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de carnês de tributos municipais, empresa a ser contratada: M. AMÁLIA TEIDER MENDES, CNPJ: 11.216.356/0001-83, no valor de R\$ 16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais). Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 13/2019.

Lapa/PR, 12 de Março de 2019.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

20229/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”, do município de laranjeiras do sul/pr.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/03/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de março de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregocira

20195/2019

Mallet

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Através do presente adendo fica inserido o seguinte documento ao item VII, 7.1 (o qual trata do envelope contendo a documentação para habilitação) do supramencionado edital:

a) LICENÇA SANITÁRIA, dentro do prazo de validade.

Da mesma maneira, exclui-se o item 02 – OXIGÊNIO MEDICINAL acondicionado em cilindros de 3m³ do Anexo I do processo.

Uma vez que essas alterações implicam na participação das empresas no processo e na elaboração de propostas, reabro o prazo para protocolo dos envelopes até a data limite de 26 de março de 2019, às 08h30min, com início da sessão de pregão às 09h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 12 de março de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro oficial

20287/2019

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE. ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 29 de Abril de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8408 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência. Mandaguari (PR) 11 de Março de 2019.

ROMUALDO BATISTA Prefeito Municipal

20036/2019

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do Centro Educacional Infantil Maria Inês Ferreira Santos, bem como, reforma da Escola Municipal André Dorini e do Centro de Eventos Darci Gubert desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 121/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2018

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22

Objeto do Contrato: Execução de 11.219,84 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de terraplanagem, base de brita graduada, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento, capa e reperfilamento em CBUQ, meio fio pré-moldado, calçada em concreto, placa podotátil, sinalização vertical, sinalização horizontal, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Avenida Barão do Rio Branco (entre Av. Evaldo Faquinello e Travessa do Jaú + 132,00 m).

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Empreitada de Obra nº 121/2018.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Empreitada de Obra acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Empreitada de Obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 27 de março de 2019, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 8/2019, do tipo Menor Preço, Por Lote na forma presencial. Objeto: Aquisição de tubos, materiais de construção e locação de escavadeira para construção de galerias em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Viários. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Edital e Licitação. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 13 de março de 2019.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO Nº 024/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS PARA TRABALHO DE DIVULGAÇÃO E CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA QUANTO A DOENÇAS DE DIABETES E HIPERTENSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA - MEI

CNPJ: 29.324.988/0001-26

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ICARAÍMA, 11 de março de 2019.

JOÃO GILSON PRADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA torna público que fará realizar, às 09h horas do dia 30 de abril do ano de 2019, na Sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação, sito à praça Isabel Branco, Cidade Alta, 3º Andar nº 142 em Jaguariaíva, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vila Pedrinhas, Vila Fonseca, Vila Anésia, Cianê, Cidade Alta e Jardim Primavera	Pavimentação em CBUQ	23.226,66 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comprasjag@gmail.com / compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3535-9400 - ramal 9452.

Jaguariaíva, 13 de março de 2019

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Aquisição de Uma Ambulância Tipo A, Relativa ao Termo de Compromisso Ambulância Nº 4113101712282055251. Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. PREÇO MÁXIMO TOTAL ADMITIDO: R\$80.000,00. Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-1170/1394. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2: até as 08h30min do dia 27/03/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DOS LANCES: às 09h30min do dia 27/03/2019.

Kaloré-PR, 12 de março de 2019.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - PMLS

Contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de "resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas - lixo orgânico (não reciclável)", do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/03/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de março de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PMM

Aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero horas, conforme Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3958/2018 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná e o Município de Mangueirinha. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2019, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Publique-se

Mangueirinha, 11 de março de 2019.

TEIA ELIANA DUTRA VILELA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 21/2019, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 27/02/2019, Seção 3, Página 18, o Anexo II, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes, bem como os demais itens do referido edital.

Marialva-PR, 12 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o objetivo de aumentar a competitividade dos participantes no processo licitatório, torna público aos interessados, que ALTERA os itens do Edital em epígrafe no ANEXO I, item Descrição do Produto, conforme descrito abaixo: ONDE SE LÊ: Ar condicionado quente e frio digital e Monitoramento de pressão dos pneus. LEIA-SE: Ar condicionado quente e frio digital e/ou analógico e Podendo conter ou não sistema de Monitoramento de pressão de pneus Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preços e documentação para o dia 29 de Março de 2019, às 09h00 (NOVE) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR. Site do Município: www.mariopolis.pr.gov.br. Fone: 46 - 3226-8100. Portal Transparência do Município. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis-PR, 13 de março de 2019.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Processo nº 156/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da realização: 28 de Março de 2019. Entrega dos Envelopes: 14h00 horas. Abertura da Sessão: 14h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 7/2019, do tipo Menor Preço - Processo nº 156/2019, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro adaptado para atendimento a pessoas com deficiência, conforme especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, para ampla participação de empresas. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 28/03/2019 às 14h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Informação/Edital: O Edital de Pregão Presencial nº 7/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 17h00h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações.

Mariópolis-PR, 13 de março de 2019.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER

Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100, convida Vossa Senhoria a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Complementar n.º 147/2014, Lei 12.305/2010, demais legislação correlatas e com o descrito neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Data de abertura: 27 de MARÇO de 2019

Horário: 08h15

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às 08h15 do dia 27 de MARÇO de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência Anexo II.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Departamento do Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	14	002	18.541.0008.2102	3.3.90.39.00.00	000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

e

do

TCE-PR

<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e última alteração ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, bem como todos os documentos solicitados nesse edital, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.8.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.8.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, e apresentada preferencialmente fora do envelope junto com os documentos de credenciamento o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Prazo de entrega, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

6.2.3.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **12 (doze) meses**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e a regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento/ Taxa de Licença Vigente.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



c). Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

- No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica Para Todas as Proponentes

8.2.4.1 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Está de acordo com a Lei 12.305/2010, Lei 6.638/1981, com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos **BAMA – Ministério do Meio Ambiente**.

b) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)	2.500 TONELADAS

b)1) **OBS:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

c) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;

c.1) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente, junto com a comprovação que esta em dia perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

c.2) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

c.3) Registro em carteira de trabalho;

c.4) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c.5) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

d) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da **proponente**, vigente;

e) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

f) Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos. Devendo estar em nome da empresa, ou em nome de um dos sócios, ou ainda, contrato de locação/aluguel devidamente registrado no Cartório (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

g) Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa receptora que fará o Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos expedido pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade. No caso, de estar em nome da empresa receptora, deverá apresentar contrato de locação/aluguel devidamente registrado no Cartório (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

h) Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em plena validade, em nome da licitante. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto deste certame;

i) Apresentar comprovação de que o aterro passou por processo de licenciamento através de EIA - Estudo de Impactos Ambientais e RIMA - Relatório de Impactos Ambientais, de acordo com a Resolução CONAMA 01/1986 e 404/2019 e Resolução CEMA 86/2013, Resolução CEMA 87/2013;

i) 1) Conforme a Resolução Conama no 404/2008, fica dispensada a apresentação do EIA/RIMA, no caso de aterros sanitários de pequeno porte. São considerados aterros sanitários de pequeno porte aqueles com disposição diária de até 20 t (vinte toneladas) de resíduos sólidos urbanos. Entretanto a empresa, deverá firmar, através de seu representante legal declaração que se enquadra como aterros sanitários de pequeno porte aqueles com disposição diária de até 20 t (vinte toneladas) de resíduos sólidos urbano.

j) - Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em plena validade;

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, em plena validade;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em plena validade;

k) Alvará de Licença Sanitária, vigente;

DOCUMENTOS PARA EMPRESA QUE NÃO POSSUA ATERRO/AREA DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

l) Declaração firmada pela proponente, irá providenciar uma área de transbordo, em uma raio de até 10 km de distância do perímetro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná. O prazo para a implantação da Estação de Transbordo, será de 90 (noventa) dias, a partir da data de Homologação. A Estação de Transbordo deverá atender a todas as legislações ambientais

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6.1. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br, ou via fac-símile, ou outro meio, no prazo legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br, ou via fac-símile, ou outro meio serão recebidos e aceitos apenas em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, bem como apresentar seguro contra acidentes ambientais de no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias após a contato pelo Departamento de Licitação.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81º da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de MARÇO de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24663	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR	5.000,00	TON	100,00	500.000,00
TOTAL						500.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em virtude de necessidades prementes e visando, sobretudo, realizar a execução dos serviços de transporte e destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”, do município de laranjeiras do sul/pr, apresenta o presente Termo de Referência, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como do Decreto nº 5.450/2005 e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2. O Município de Laranjeiras do Sul possui uma população total estimada de 32.000 habitantes dos quais aproximadamente 22.000 habitantes estão na zona urbana. O município não possui área destinada para aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, necessitando assim que os resíduos sólidos domiciliares urbanos sejam destinados por empresa e que possua aterro sanitário devidamente habilitado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A Prefeitura Municipal se responsabiliza em transportar o lixo para a o Aterro Sanitário ou Estação de Transbordo, num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, sendo que o transporte além dessa distância deverá ser arcado pela empresa.

3.2 Caso a empresa, não possua uma Estação de Transbordo num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de Homologação. Esta Estação de Transbordo deverá atender a todas as legislações ambientais.

3.3 Caso seja necessário o transporte do lixo para o Aterro Sanitário num raio acima de 10 km do perímetro urbano do Município, a empresa será responsável pelo transporte e arcará com todas as despesas relativas ao transporte.

3.4 A empresa vencedora que não possua um Aterro Sanitário num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá recolher e transportar os resíduos sólidos domiciliares na sua área da Estação de Transbordo, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, mas caso constatar que a Estação de Transbordo está com a sua capacidade lotada, a empresa deverá realizar a coleta e transporte imediatamente dos resíduos sólidos domiciliares.

3.5 No caso acima (item 3.4.), a empresa vencedora deverá fornecer contêineres estacionários para o armazenamento temporário do lixo, recolhido pelos caminhões coletores do município, os quais posteriormente serão transportados pela empresa contratada até a destinação final, com veículos apropriados na realização transporte. A empresa vencedora deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos, em um aterro sanitário e devidamente licenciado pelo IBAMA, Instituto Ambiental e outros órgãos competentes. A empresa vencedora é responsável pela retirada dos resíduos sólidos da área de transbordo para seus contêineres, sendo responsável pelo carregamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6 A empresa vencedora é obrigada a realizar o recolhimento e carregamento semanalmente no mínimo 100 (cem) toneladas.

3.7 A quantidade transportada a ser contratada é de 5.000 (cinco mil toneladas).

4. DO VALOR

4.1 O valor máximo a ser pago pelos serviços será de R\$ 100,00 por tonelada, totalizando o valor de R\$ 500.000,00.

5. DA PESAGEM E COMPROVAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá indicar um local com balança, que comporte grandes cargas, e que faça a emissão de romaneio, devendo constar: Nome do motorista, nome do funcionário público que acompanhará e nome do balanceiro; Placas do veículo; Peso de Entrada e Saída, ambos líquidos; Data e horário da pesagem.

5.2 Todas as despesas com a pesagem ficam por conta da empresa contratada, Os romaneio deverão ser encaminhados em via original à Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a empresa deverá entregar obrigatoriamente a Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.2 O pagamento será efetuado conforme as notas fiscais enviadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada o envio do romaneio para a confrontação dos dados da nota fiscal (o não envio acarretará na sustação do pagamento, até que se providencie o envio)

7. DO FISCAL DE CONTRATO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxx inscrito (a) no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade Nº x.xxx.xxx-x XX, nomeado pela portaria nº xx/2019, de xx/xx/2019.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, e a vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

9. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

9.1 Antecedendo a assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar cópia de apólice de seguro para sinistros com danos ambientais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de MARÇO de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 013/2019-PMLS**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”**, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Está de acordo com a Lei 12.305/2010, Lei 6.638/1981, com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2019

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2019.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. **xx**/2019-PMLS, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”, do município de Laranjeiras do Sul/PR, produzido no Perímetro Urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo destino correto dos resíduos sólidos domiciliares urbano (chamado lixo orgânico).

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer multa decorrentes da destinação final de resíduos urbano, os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável).

CLÁUSULA QUARTA: Todas as despesas com contratação e demissão de empregados, encargos, eventuais ações promovidas junto à Vara do Trabalho, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes aos serviços, correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA á importância de R\$ **XX,XX (XXXXXXXXXXXX)** por tonelada de resíduos sólidos domiciliares urbanos, totalizando o valor de R\$ **XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)** correspondente a 5.000 (cinco mil) toneladas, através de depósito bancário, pagável até o 30º (trigésimo) após a apresentação da Nota Fiscal, com a entrega obrigatória da Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. O pagamento será efetuado conforme as notas fiscais enviadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada o envio do romaneio para a confrontação dos dados da nota fiscal (o não envio acarretará na sustação do pagamento, até que se providencie o envio)

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal se responsabiliza em transportar o lixo para o Aterro Sanitário ou Estação de Transbordo, num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Segundo: Caso a empresa não possua uma Estação de Transbordo num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de Homologação. Esta Estação de Transbordo deverá atender a todas as legislações ambientais.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessário o transporte do lixo para o Aterro Sanitário num raio acima de 10 km do perímetro urbano do Município, a empresa será responsável pelo transporte e arcará com todas as despesas relativas ao transporte.

Parágrafo Quarto: A empresa vencedora que não possua um Aterro Sanitário num raio de até 10 km do perímetro urbano do Município, deverá recolher e transportar os resíduos sólidos domiciliares na sua área da Estação de Transbordo, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, mas caso constatar que a Estação de Transbordo está com a sua capacidade lotada, a empresa deverá realizar a coleta e transporte imediatamente dos resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo anterior, a empresa vencedora deverá fornecer contêineres estacionários para o armazenamento temporário do lixo, recolhido pelos caminhões coletores do município, os quais posteriormente serão transportados pela empresa contratada até a destinação final, com veículos apropriados na realização transporte. A empresa vencedora deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos, em um aterro sanitário e devidamente licenciado pelo IBAMA, Instituto Ambiental e outros órgãos competentes. A empresa vencedora é responsável pela retirada dos resíduos sólidos da área de transbordo do para seus contêineres, sendo responsável pelo carregamento.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, a empresa vencedora é obrigada a realizar a destinação final, semanalmente no mínimo 100 (cem) toneladas.

Parágrafo Sétimo: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente, são oriundos do Município de Laranjeiras do Sul/PR e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Departamento do Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	14	002	18.541.0008.2102	3.3.90.39.00.00	000

Parágrafo Oitavo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, e a vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos com estruturas adequadas, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA: A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se pelo destino final do lixo urbano, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental ou órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá realizar 02 (duas) pesagens, uma com os veículos /containers vazios e outra com os mesmos cheios, de modo a evitar eventual divergência de peso.

Parágrafo Primeiro: Para tanto, um servidor municipal pré-definidos pela administração, em conjunto ou individualmente, irão fiscalizar e acompanhar todas as pesagens que serão realizadas de forma obrigatória em duas etapas conforme acima informado.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá indicar um local com balança, que comporte grandes cargas, e que faça a emissão de romaneio, devendo constar: Nome do motorista, nome do funcionário público que acompanhará e nome do balanceiro; Placas do veículo; Peso de Entrada e Saída, ambos líquidos; Data e horário da pesagem. Todas as despesas com a pesagem ficam por conta da empresa contratada, Os romaneio deverão ser encaminhados em via original à Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxxxxxxx inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade Nº x.xxx.xxx-x PR, nomeado pela portaria nº xxx/2019, de xx/xx/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º(décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUCESSÃO E FORO

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

XX de XX de 2019, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII E PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019-PMLS

Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 27 de MARÇO de 2019**, às 08h15, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”**, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



mais vida para o nosso planeta!

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Estrada Rural S/N, Loc. São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Dois Vizinhos – PR
Telefone: (46) 3536-2829



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

URGENTE

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, situada na Rua Tiradentes, 445, no município de Dois Vizinhos, Paraná, vêm por meio deste instrumento,

APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019, bem como SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, em relação ao certame supra, com fulcro no item 9 do edital em comento, consoante fatos e fundamentos a seguir delineados.



1- SÍNTESE FÁTICA E MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

De acordo com documentação anexa, foi lançado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, **edital de pregão presencial nº 013/2019, tipo menor preço por item**, com objeto de *contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)* do município em voga.

Foi determinado no edital supra, conforme item 4, **o valor de lance máximo por tonelada de R\$ 100,00 (cem reais), valor este que é de todo desproporcional, inexequível e fora da realidade de mercado.**

Isso pelo simples fato de que, **o atual contrato referente a destinação do lixo** (que inclusive está sendo executado pela empresa PEMA) **Contrato nº 134/2017, Pregão Presencial Nº 101/2017**, possui o valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais) por tonelada, ou seja; 75% (setenta e cinco por cento) acima do valor sugerido pela administração pública, o que é de todo um disparate com a realidade econômica ora praticada para este serviço.

Importa ainda salientar à título de ilustração e fundamentação (conforme documentação e comprovantes anexos), que neste ano de 2019 foram lançados por prefeituras da região, diversos editais com o mesmo objeto/serviço a ser prestado, todos com valores bem superiores ao sugerido pela prefeitura de Laranjeiras do Sul, a saber:

- a) **Nova Laranjeiras**, abertura do edital em 22/03/2019, com o valor de **R\$ 220,23** por tonelada.
- b) **Marmeleiro**, edital de abertura em 29/03/2019, com valor de **R\$ 205,51** por tonelada.
- c) **Entre Rios do Oeste**, abertura do edital em 19/03/2019, com valor de **R\$ 180,00** por tonelada.

d) **Laranjeiras do Sul**, abertura do edital em 10/12/2018, com valor de **R\$ 214,86**; dentre outros.

Ou seja, a própria prefeitura de Laranjeiras do Sul, lançou certame com o mesmo objeto em dezembro de 2018, pelo valor de R\$ 214,86 a tonelada, ou seja; mais do que o dobro do valor agora **ESTRANHAMENTE** e despropositadamente sugerido/imposto.

O valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por tonelada foge aos **princípios da razoabilidade e proporcionalidade**; princípios de observância obrigatória pela administração pública, consoante artigo 37 da Constituição Federal, de forma implícita.

O certame em comento (pregão presencial 013/2019) resta de pronto impugnado, vez que o valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por tonelada de resíduos orgânicos destinados, é em muito destoante da realidade de execução do serviço, **bastando para tanto observar a planilha de composição de preços apresentada pela empresa supra e os valores praticados no mercado; bem como o valor das licitações de 2019 das prefeituras da região.**

Como mencionado, o preço praticado no mercado – demais certames de prefeituras da região – é em muito superior ao irrisório e desrespeitoso valor apresentado pela prefeitura em voga.

Deve haver o cancelamento do presente pregão presencial por questão de economia e celeridade, haja visto que o mesmo está fadado ao fracasso, ante a proposta apresentada pelo município ser de toda descabida.

É princípio Constitucional da administração pública a eficiência, todavia, da forma como está, o pregão presencial 013/2019 não atende a este princípio, vez que somente gerará dano ao erário público, ante sua total ineficácia, estando este fadado ao insucesso.

A irrisória e vergonhosa estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e



razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.

Tal estimativa de preços apresentada é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço, consoante planilha já apresentada.

Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação.

No entanto, o valor estimado para a prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexecutabilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos.

Portanto, **A ILEGALIDADE DA ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO CONSTITUI-SE EM VÍCIO INSANÁVEL DE ORIGEM**, ficando o **edital 013/2019 nulo de pleno direito**, e seus frutos sem efeito, tornando-o não adjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições.

O valor apresentado no item 4 do edital não representa a realidade do mercado, vez que é corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Repita-se que o valor atual praticado e pago pelo município de Laranjeiras do Sul é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por tonelada; valor este praticado desde 2017, que frise-se, sequer teve os reajustes previstos no **Contrato nº 134/2017, Pregão Presencial Nº 101/2017.**

Ora, a Lei nº 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes



com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

É exatamente o que se tem no feito presente!

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)

Caso seja mantida a estimativa constante no Edital 013/2019 a futura empresa contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo.

Destaque-se por fim que na data de 07/03/2019, houve o 3º aditivo no contrato 134/2017 (contrato vigente da destinação do lixo do município) onde foi concedido um reajuste de 3,56% o que elevou a tonelada para R\$ 181,23 (cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos), conforme é de amplo





conhecimento desta prefeitura. Isso só reforça a disparidade e falta de lógica do preço sugerido no presente edital que aqui se impugna.

Registre-se mais uma vez: o preço apontado e apresentado pela municipalidade é INEXEQUÍVEL, o que torna inviável a continuidade do certame, ao que impugna-se o edital em comento, requerendo-se o cancelamento deste pregão.

2- PEDIDOS

Ante o exposto, vem através deste, **IMPUGNAR o pregão presencial 013/2019**, ante os motivos elencados, **requerendo-se pela nulidade deste e pelo lançamento de novo edital com preço máximo por tonelada sugerido, compatível com a realidade econômica de mercado.**

Outrossim, não sendo o caso de anulação do pregão em comento, requer, de acordo com o item 9.1 do referido edital, **esclarecimentos da administração pública acerca da formação do preço máximo de R\$ 100,00 (cem reais) a tonelada.**

Requer que a presente resposta ocorra de forma fundamentada.

Pede e espera deferimento.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2019.


Limpeza e Conservação PEMA LTDA.

03.040.285/0001-82

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL, S/Nº - LOC. SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS . PARANÁ



PREFEITURA	ABERTURA	R\$/Tonelada
NOVA LARANJEIRAS	22/03/2019	220,23
MARMELEIRO	29/03/2019	205,51
ENTRE RIOS DO OESTE	19/03/2019	180,00
LARANJEIRAS DO SUL	10/12/2018	214,86
LARANJEIRAS DO SUL	27/03/2019	100,00



Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	10043	<p>RECEBIMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS - SEDE E INTERIOR Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos na Sede do Município, Rio Guarani, Divisor, Guaraí e Rio da Prata, sendo aproximadamente 1.026 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 40 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. É de total responsabilidade da empresa contratada a destinação final em aterro sanitário ou local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme preconiza o órgão ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Obs: Cotar o valor por tonelada.</p> <p>* A Sede do Município está localizada na BR 277 - KM 471,3;</p> <p>* A empresa contratada responsável pela coleta, realizará o transporte para aterro sanitário licenciado até uma distância máxima de 130km, da Sede do Município, que abrange as principais cidades da região, os custos a partir desta distância, ficará a cargo da empresa responsável pelo recebimento.</p>	500,00	TON	220,23	110.115,00
2	11238	<p>RECEBIMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS - ALDEIAS INDIGENAS Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos nas Comunidades Indígenas da Reserva Indígena Rio das Cobras: Trevo, Aldeia da Sede e Taquara, sendo aproximadamente 281 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 1 toneladas/mês, sendo esta</p>	15,00	TON	220,23	3.303,45



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 – LIC**

1 – PREÂMBULO:

O Município de Marmeleiro – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 5.860 de 04 de outubro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**; objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, 255, na sala da Divisão de Licitações até o dia **29 de março de 2019** às **11:00** horas, sendo que a abertura dos mesmos será efetuada no dia **29 de março de 2019** às **14:00** horas, junto à sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda área urbana do Município de Marmeleiro – PR, conforme:

LOTE 01 - Licitação do tipo menor preço unitário do item

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Marmeleiro/PR até a Estação De Transbordo De Resíduos – ETR do Município de Marmeleiro/PR. A distância percorrida para as coletas dos resíduos sólidos urbanos – Classe II em todo perímetro urbano é de 1247,6 KM/mês (conforme anexo XIII - Cronograma semanal da coleta de resíduos sólidos urbanos).	15.595 KM	6,67	104.018,65
2	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Marmeleiro/PR até o Aterro Sanitário de propriedade da contratada. E disponibilizar, 01 (um) contêiner com capacidade mínima de 20m³ e máxima de 40m³, para armazenamento na estação de transbordo de resíduos – ETR do município de Marmeleiro/PR.	165 Toneladas	205,51	406.909,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste – Pr

Valor Proposta para Licitação

Descrição do Serviço a ser Contratado	Valor
Destinação Final do lixo, incluindo compostagem – em torno de 60 toneladas/mês, sendo recolhido 3 vezes na semana, nos dias de Segunda, Quarta e Sextas-feiras	180,00
Contratação do Serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares sendo recolhido 3 vezes por semana, nos dias de Segunda, Quarta e Sextas-feiras, em todo o Município de Entre Rios do Oeste, incluindo centro e bairros.	23.154,59
Contratação do serviço de coleta e transporte de lixo reciclável em toda a cidade e interior. Sendo que na cidade será recolhido 2 (duas) vezes na semana. Uma vez na semana para a recolha de lixo reciclável domiciliar no centro e bairros sendo realizado na Terça-feira, e a recolha de lixo reciclável nos comércios, sendo realizado uma vez por semana no centro e no Parque Industrial sendo executado na Quinta-feira. No interior do Município será feita a recolha de lixo reciclável uma vez por mês	14.910,20

Feito pesquisa no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>, e não foi encontrado por ser prestação de serviços, uma vez que o compras no Nota Paraná são apenas de materiais.

Cordialmente,

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2019.

VALDECIR DA SILVA NUNES
Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos

JURÍDICO DO MUNICÍPIO	GABINETE DO PREFEITO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO	() DEFERIDO () INDEFERIDO
MODALIDADE <u>prop</u>	
<u>26</u> / <u>02</u> / <u>19</u>	



**ANEXO I
PLANILHA ES-PROPOSTA**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO REICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23860	DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO REICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR	5.000,00	TON	214,86	1.074.300,00
TOTAL						1.074.300,00



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24863	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR	5.000,00	TON	100,00	500.000,00
TOTAL						500.000,00

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017-PMLS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, situada na Est. Rural, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos-PR, CEP 85.660-000, neste ato representada pela Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 741.477.819-34 e portadora da cédula de identidade nº 5.675.287-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), equivalente ao valor de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por tonelada, considerando o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (fev/18 a jan/19), passando de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para R\$ 181,23 (cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos) o valor da tonelada, conforme conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o reajuste de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) em relação à quantidade de toneladas aditada: 832 (oitocentos e trinta e duas toneladas), o valor total do aditivo é de R\$ 5.183,36 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	14	002	18.541.0008.2102	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

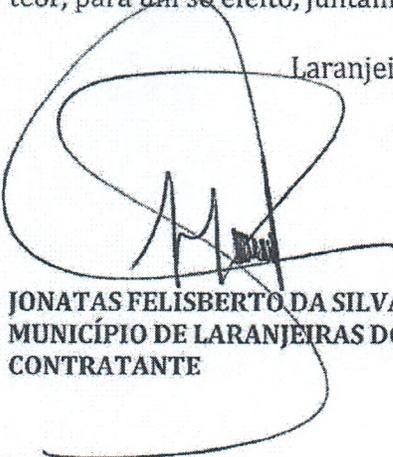
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - EPP
ADELIDES MARIA PERIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ 03.040.285/0004-25
ROD. PR 565, S/N, KM 8
Linha Nossa Senhora Aparecida
Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85.301-970
Tel.: (46) 3536-2829



mais vida para o nosso planeta!

Planilha de Composição de Custos - Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 12.864,90	14,39%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 210,82	0,24%
3. Veículos e Máquinas	R\$ 23.321,66	26,09%
4. Aterro Sanitário	R\$ 16.049,46	17,96%
5. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 1.221,50	1,37%
6. Outras Despesas	R\$ 13.966,09	15,63%
7. Impostos e Lucro.	R\$ 21.746,34	24,33%
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 89.380,78	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Administração.	2
1.2. Operador de Máquinas.	1
1.3. Benefícios Vale Transporte	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3

Veículos, Equipamentos e Aterro.	Quantidade
3.2. Mini-Carregadeira	1
3.3. Retro-escavadeira	1
3.4. Veículos apoio operacional	1

Handwritten signature

1. Mão-de-obra

1.1. Administração.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.550,00	2.550,00	
Soma				2.550,00	
Encargos Sociais	%	71,38	2.550,00	1.820,19	
Total por Colaborador				4.370,19	
Total do Efetivo	homem	2	4.370,19	8.740,38	
					8.740,38

1.2. Operador de Máquinas.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.850,00	1.850,00	
Horas Extras (100%)	hora	0	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	954,00	381,60	
Soma				2.231,60	
Encargos Sociais	%	71,38	2.231,60	1.592,92	
Total por Motorista				3.824,52	
Total do Efetivo	homem	1	3.824,52	3.824,52	
					3.824,52

1.3. Benefícios

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	Unidade	2	150,00	300,00	
					300,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	12.864,90
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade Mensal	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	1,00	45,00	45,00	
Camiseta Refletiva	unidade	1,00	39,00	39,00	
Bontina	par	1,00	52,00	52,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	5,68	5,68	
Luva de proteção	par	2	7,60	15,20	
Mascarã de Proteção	unidade	2	1,97	3,94	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2,00	25,00	50,00	
Total do Efetivo	homem	1,00	210,82	210,82	
					210,82

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	210,82
---	---------------

AR



3. Veículos e Máquinas

3.1 Veículo Transportador de Resíduos - Triagem - Aterro

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	220.000,00	220.000,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	40.000,00	40.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	60	220.000,00	132.000,00	
Depreciação carroceria(60 meses)	%	80	40.000,00	32.000,00	
Depreciação mensal veículo transportador	mês	60	164.000,00	2.733,33	

2.733,33

3.1.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	1.398,76	1.398,76	
Seguro obrigatório	unidade	1	193,03	193,03	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.560,00	1.560,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.151,79	262,65	

262,65

3.1.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,80	3,400		
Custo mensal com óleo diesel	km	100	1,89	188,89	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	25,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	100	132,00	13,20	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	19,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	100	16,58	1,66	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	mês	1	185,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	mês	1	185,00	185,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	mês	1	290,00		
Custo mensal com graxa	mês	1	290,00	290,00	

678,75

3.1.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	220.000,00	220.000,00	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	40.000,00	40.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	40	260.000,00	104.000,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	104.000,00	1.733,33	

1.733,33

3.1.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 295/1000	unidade	10	1.800,00	18.000,00	
Custo de recapagem	unidade	20	570,00	11.400,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	30.000	29.400,00	0,98	
Custo mensal com pneus	km	100	0,98	98,00	

98,00

Total do Item 3.1 5.506,06



3.2. Mini-Carregadeira

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição Bobcat	unidade	1	158.000,00	158.000,00	
Depreciação (120 meses)	%	75	158.000,00	118.500,00	
Depreciação mensal Bobcat	mês	120	118.500,00	987,50	
					987,50

3.2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade			-	
Seguro obrigatório	unidade			-	
Seguro Total	anual	1		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12		-	
					-

3.2.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / horas	h/l	0,048	3,200		
Custo mensal com óleo diesel	hora	25	60,83	1.520,83	
C. de óleo do motor /1.000 horas	l/1.000 h	48,00	23,50		
Custo mensal com óleo do motor	horas	96	1.128,00	108,29	
C. de óleo da transmissão /1.000 hora	l/1.000 h	120,00	23,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	horas	96	2.820,00	270,72	
C. de óleo hidráulico / 1.000 hora	l/1.000 h	100,00	14,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	horas	96	1.450,00	139,20	
Custo de graxa /1.000 hora	mês	1	290,00		
Custo mensal com graxa	mês	1	290,00	290,00	
					2.329,04

3.2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	158.000,00	158.000,00	
Custo estim. c/manutenção (120 meses)	%	65	158.000,00	102.700,00	
Custo mensal com manutenção	mês	120	102.700,00	855,83	
					855,83

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 12.5	unidade	4	2.000,00	8.000,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	h/jogo	1.000	8,00	8,00	
Custo mensal com pneus	h/mês	192	8,00	1.536,00	
					1.536,00

Total do Item 3.2 **5.708,37**

AR



3.3. Retro-escavadeira

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição retro-escavadeira	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Depr. Retro-escavadeira (120 meses)	%	80	200.000,00	160.000,00	
Depreciação mensal retro-escavadeira	mês	120	160.000,00	1.333,33	
					1.333,33

3.3.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade		-	-	
Seguro obrigatório	unidade		-	-	
Seguro Total carregadeira	anual	1	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12		-	
					-

3.3.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / hora	h/l	0,09	3,300		
Custo mensal com óleo diesel	hora	50	36,67	1.833,33	
C. de óleo do motor /1.000 hora	l/1.000 h	60,00	18,50		
Custo mensal com óleo do motor	hora	192	1.110,00	213,12	
C. de óleo da transmissão /1.000 hora	l/1.000 h	60,00	19,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	hora	192	1.170,00	224,64	
C. de óleo hidráulico / 1.000 hora	l/1.000 h	100,00	14,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	hora	192	1.450,00	278,40	
Custo de graxa /1.000 km rodados	mês	1	290,00		
Custo mensal com graxa	mês	1	290,00	290,00	
					2.839,49

3.3.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da carregadeira	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Custo estim. c/manutenção (120 meses)	%	70	200.000,00	140.000,00	
Custo mensal com manutenção	mês	120	140.000,00	1.166,67	
					1.166,67

3.3.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 15/20/30	unidade	4	2.750,00	11.000,00	
Custo de recapagem	unidade	8	2.700,00	21.600,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	h/jogo	1.850	32.600,00	17,62	
Custo mensal com pneus	h/mês	192	17,62	3.383,35	
					3.383,35

Total do Item 3.3 **8.722,84**

3.4. Veículos apoio operacional

3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo Utilitário	unidade	1	31.000,00	31.000,00	
Veículo Furgão	unidade	0	-	-	
Depreciação veículos (60 meses)	%	60	31.000,00	18.600,00	
Depreciação mensal veículos	mês	60	18.600,00	310,00	
					310,00

3.4.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	1.305,00	1.305,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	110,40	110,40	
Seguro contra terceiros	unidade	1	2.070,98	2.070,98	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.486,38	290,53	
					290,53

3.4.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de gasolina / km rodado	km/l	10,00	4,700		
Custo mensal com gasolina	km	2.500	0,47	1.175,00	
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	0,00	-		
Custo mensal com óleo diesel	km	0	-	-	
C. de óleo de motor /1.000 km	l/1.000 km	2,60	16,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.000	41,60	41,60	
					1.216,60

3.4.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição utilitário	unidade	1	31.000,00	31.000,00	
Custo de aquisição furgão	unidade	0	-	-	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	30	31.000,00	9.300,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	9.300,00	155,00	
					155,00

Total do Item 3.4 **1.972,13**

3.5. Esteira transportadora e equipamentos

3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Esteira	unidade	1	37.100,00	37.100,00	
Custo de aquisição prensa 01	Unidade	2	25.000,00	50.000,00	
Custo de aquisição balança rodov.	Unidade	1	62.000,00	62.000,00	
Depreciação esteira (120 meses)	%	95	149.100,00	141.645,00	
Depreciação esteira e equipamentos	mês	120	141.645,00	1.180,38	
					1.180,38

3.5.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Esteira	unidade	1	37.100,00	37.100,00	
Custo est. mant./reposição (300 meses)	%	75	37.100,00	27.825,00	
Custo mensal com mant./reposição	mês	120	27.825,00	231,88	
					231,88

Total do Item 3.5 **1.412,25**

Custo Mensal com Veículo e Equipamentos (R\$/mês) **23.321,66**



4. Aterro Sanitário

4.1. Custos iniciais para o aterro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do terreno	m2	689.700	5,00	3.448.500,00	
Custo dos isolamentos e acesso	ml	3.813,00	35,00	133.455,00	
Custo das unidades construídas	m2	1.357,84	800,00	1.086.272,00	
Custo das lagoas e equipamentos	m2	1.462,92	692,14	1.012.545,45	
Tempo de vida útil (220 anos para 20 ton/dia)	mês	2.640,00	5.680.772,45	2.151,81	
					2.151,81

4.1.1. Custo das valas e aterramento resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
CMP - CUSTO DA MANTA PEAD	m2	104.848,70	19,80	2.076.004,26	
CDRS - CUSTO DE DRENAGENS SECUNDÁRIAS - PEDRA RACHÃO	m3	8.838,60	50,00	441.930,00	
CDRP - CUSTO DE DRENAGENS PRINCIPAIS - PEDRA RACHÃO	m3	3.438,00	50,00	171.900,00	
CDRK - CUSTO DE DRENAGENS - TUBO TIPO KANANET	ml	5.730,00	6,00	34.380,00	
CDRM - CUSTO DE MANTA BEDIN	m2	40.922,00	7,00	286.454,00	
CDRG - CUSTO DE DRENOS DE GÁS	ml	205,00	1.316,22	269.825,10	
CDRPL - CUSTO DE DRENAGENS PLUVIAL	ml	2.750,40	100,00	275.040,00	
CTE - CUSTO TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	m3	2.897.396,29	8,15	23.613.779,77	
Tempo de vida útil (220 anos para 20 ton/dia)	mês	2.640,00	27.169.313,13	10.291,41	
					10.291,41

4.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do terreno	unidade	1	3.448.500,00	3.448.500,00	
Remuneração mensal de capital	mês	2.640,00	3.448.500,00	1.306,25	
					1.306,25

4.1.3. Manutenção permanente aterro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo monitoramento Ambiental (vida útil)	unidade	2.640,00	1.800,00	4.752.000,00	
Custo monitoramento Ambiental (pós vida útil)	unidade	120	1.800,00	216.000,00	
Custo de Licenciamento	Unidade	2.760,00	500,00	1.380.000,00	
Custo mensal com manut. Permanente	Unidade	2.760,00	6.348.000,00	2.300,00	
					2.300,00

Total do Item 4 **16.049,46**

Custo Mensal Aterro Sanitário (R\$/mês) **16.049,46**

5. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	65,00	65,00	
Pá de Concha	unidade	3	23,50	70,50	
Vassoura	unidade	6	8,00	48,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	10	85,00	850,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	10	18,80	188,00	
					1.221,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **1.221,50**



6. Outras Despesas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Material de uso e consumo	mês	1	650,00	650,00	
Serviços de Terceiros	mês	1		-	
Capacitação de pessoal (treinamento)	mês	1	750,00	750,00	
Despesas Financeiras	mês	1	1.000,00	1.000,00	
Monitoramento	mês	1	650,00	650,00	
Energia Elétrica	mês	1	2.800,00	2.800,00	
Telefone	mês	1	730,00	730,00	
Água	mês	1	280,00	280,00	
Administradores	mês	0,5	6.000,00	3.000,00	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	posto	1	1.000,00	1.000,00	
Médico do Trabalho	posto	1	200,00	200,00	
Engenheiro Ambiental	posto	0,333	5.724,00	1.906,09	
Engenheiro Civil	posto	1	1.000,00	1.000,00	
					13.966,09
Custo Mensal com Outras Despesas (R\$/mês)					13.966,09

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **67.634,44**

7. Impostos e Lucro.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Tributos - ISS	%	3,00			
Tributos - PIS	%	0,65			
Tributos - COFINS	%	3,00			
Tributos - IR (Lucro Presumido)	%	4,80			
Tributos - CSSL (Lucro Presumido)	%	2,88			
Lucro	%	10,00			
Total Impostos e Lucro		24,33			
Impostos e Lucro Ajustado		32,15	67.634,44	21.746,34	21.746,34

Impostos e Lucros Mensal (R\$/mês) **21.746,34**

TOTAL MENSAL CUSTOS / IMPOSTOS E LUCRO (R\$/mês) **89.380,78**

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais para Destinação Final R\$ **89.380,78**

(B) Quantidade média de resíduos DESTINADOS mensalmente: 416,000 toneladas

PREÇO POR TONELADA DESTINADA EM ATERRO CLASSE II: [A/B] R\$/tonelada 214,86

* Nesta planilha não inclui nenhum transporte de resíduos

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 25 de fevereiro de 2019

03.040.285/0001-821

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85680-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de março de 2019.

Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão Presencial 007/2019-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

IMPUGNANTE: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA – CNPJ: 03.040.285/0001-82.**

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 27 de março de 2019. O dia 27 é o dia de início e este não se conta. Assim, o primeiro dia útil anterior é 26 de março e o segundo dia anterior é 25 de março.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA e merece ser processada, tendo em vista ter sido recebida no dia 19 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese alega a impugnante:

a) O preço de R\$ 100,00 a tonelada é inexequível, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço a ser contratado

Requer:

a) Pela nulidade do certame ou que se esclareça o valor sugerido como máximo pela Administração.

III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A empresa impugnante insurge-se contra o presente edital na medida em que não concorda com o valor máximo admissível pela Administração que é de R\$ 100,00 por tonelada de resíduos sólidos destinados.

Fundamenta sua peça basicamente em preços estimados por outras municipalidades da região para objetos “semelhantes”. Alega ainda, que é a atual prestadora dos serviços referente ao Pregão Presencial 101/2017, que originou o contrato nº. 134/2017 e que o mesmo contrato possui valor por tonelada de R\$ 175,00 desde meados do ano de 2017 e, nas palavras da impugnante “sequer teve os reajustes previstos no contrato”.

Cabe salientar neste ponto que a impugnante sequer analisou as peças anexadas a sua impugnação, caso contrário teria tomado nota que no 4º Termo Aditivo assinado pela mesma consta o reajuste pelo índice INPC acumulados nos últimos doze meses.

Em relação aos preços lançados por outras municipalidades, analisaremos separadamente cada caso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Nova Laranjeiras, Pregão Presencial nº. 007/2019, abertura em 22/03/2019, com valor estimado em R\$ 220,23 a tonelada, tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **COLETA, TRANSPORTE**, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIDADES DO INTERIOR E ALDEIAS DA RESERVA INDÍGENA RIO DAS COBRAS. (grifo)

Pela simples análise do objeto acima, pode-se verificar que se trata de serviços significativamente diferentes, tendo em vista que o edital da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul refere-se apenas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **DESTINAÇÃO FINAL** DE “RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)”, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. (grifo)

Ou seja, não contempla os serviços de “coleta”, que atualmente é realizado pela própria Prefeitura, com seus equipamentos e mão de obra. Não contempla também os serviços de “transporte” tendo em vista que conforme itens 3.1 e 3.3 do Termo de Referência, Anexo II, o Município fará o transporte até um distância de 10 km do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul,

Marmeleiro, Tomada de Preços nº. 002/2019, abertura em 29/03/2019, o valor de R\$ 205,51 a tonelada, tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE **COLETA, TRANSPORTE** E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II. (grifo)

Pela análise do objeto acima verifica-se também tratar-se ser serviços diferentes.

Entre Rios do Oeste, Pregão Presencial nº. 013/2019, tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE **COLETA, TRANSPORTE** E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II. (grifo)

Pela análise do objeto acima verifica-se também tratar-se ser serviços diferentes, embora apresentem-se separados na planilha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Pelo que foi exposto acima constata-se que os municípios mencionados pela impugnante, além dos serviços de destinação final dos resíduos estão inclusos a coleta, transporte dos mesmos. Entretanto, o Pregão Presencial 013/2019, ora impugnado, refere-se apenas a destinação final, justificando a discrepância entre os valores.

O objeto primordial de qualquer licitação é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração. Portanto, no pregão, como em qualquer outra modalidade licitatória, deverá ser buscada a proposta que traga a maior vantagem ao Poder Público. A vantagem, considerada sob o enfoque econômico, se traduz na seleção do menor preço.

Feitas essas considerações sobre valor proposto ser exequível ou inexequível, passamos para a matéria de fundo da presente impugnação, qual seja, que os preços máximo estimados pela Prefeitura Municipal e previstos no Termo de Referência, estariam muito abaixo daqueles praticados no mercado em serviços similares prestados a entes públicos.

Na realização da estimativa do valor máximo na licitação, a Administração procedeu a coleta de orçamentos, conforme orientações do TCU, conforme segue:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Conforme orçamentos coletados, foram obtidos os seguintes valores.

EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MENOR VALOR
R\$ 214,86	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00

*orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Com base nos orçamentos, utilizou-se o menor valor apresentado visando sempre o “Princípio da Economicidade”. Ainda, mesmo que os preços sejam inferiores aqueles atualmente pagos pela Administração Municipal, não seria óbice à continuidade do certame licitatório, uma vez que os preços máximos previstos no Termo de Referência, foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, podendo-se chegar a esta constatação pela simples compulsão dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, mantenha-se o edital, e tendo expostos os esclarecimentos acerca do valor máximo estimado no processo licitatório.

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

Mario A. Scarpari
Procurador Geral
OAB/PR 88.307



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**Pregão Presencial 013/2019**

2 mensagens

Limpeza e Conservação Pema Ltda <limpezapema@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de março de 2019 15:18



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46) 3536-2829

PREGAO PRESENCIAL 0132019.pdf
7757K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Limpeza e Conservação Pema Ltda <limpezapema@hotmail.com>

20 de março de 2019 16:05

Boa tarde, segue em anexo a RESPOSTA IMPUGNACAO PP 013.2019 EMPRESA PEMA

Esta mantido a data de abertura do processo licitatório.

Em ter, 19 de mar de 2019 às 15:18, Limpeza e Conservação Pema Ltda <limpezapema@hotmail.com> escreveu:



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural S/N, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46) 3536-2829

RESPOSTA IMPUGNACAO PP 013.2019 EMPRESA PEMA.pdf
207K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 013/2019.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)", DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 002/2019 de 03 de janeiro de 2019, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMESTICAS URBANAS – LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL)", DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.** Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Aberta a Sessão pública constatou-se, no momento, que nenhuma empresa interessada no objeto do Pregão Presencial N.º 013/2019 se fez presente. Razão pela qual o Senhor Pregoeiro, por unanimidade, decide deflagrar **DESERTA** a licitação Pregão Presencial N.º 013/2019, considerando a inexistência de licitantes interessados na sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro e pela comissão de licitação.

MARIA TEREZINHA SNOZ
PREGOEIRA
CPF: 282.804.589-72

GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

EDSON CARLOS BECKER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 523.757.819-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de “resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas urbanas – lixo orgânico (não reciclável)”, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Interessado: Departamento de Licitação – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Refere-se a consulta sobre homologação do certame. Passo a análise jurídica do caso.

Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, fls. **01/128**, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993.

Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, fls. **01/03**, o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Celso de Azevedo, qual junto à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I, da Lei 10520/2002.

Orçamentos, fls. **04/21**.

Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, na fl. **22**, vide artigo 38, caput, da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Há termo de referência em fl. **26**, conforme artigo 6º, IX, e 7º, I, da Lei 8666/93.

Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme fl. **23**, memorando interno do servidor Deonildo de Nez, Departamento de Contabilidade.

O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio), fl. **27**, conforme artigo 3º, IV, §§1º e 2º, da Lei 10520/2002, bem como as portarias designando os fiscais de contrato, fls. **28/32**.

Minuta de edital e anexos, **33/57**.

Parecer jurídico fls. **58/67**.

Autorização do chefe do poder executivo para licitar, fl. **69**.

Publicações, fls. **72/74**.

Ata de abertura e julgamento da licitação, a qual restou deserta, fl. **128**.

A licitação deserta não há licitantes. Ninguém oferece à Administração Pública envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já na licitação fracassada, há licitantes, que, não obstante, são todos eles inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objeto, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo mais vantajoso.

Deste modo, de acordo com o relatado, ninguém participou da licitação, sendo a mesma **deserta**.

O artigo 48, §3º, e artigo 24, V, da Lei 8666/93 autoriza a dispensa de licitação apenas se a licitação não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, ou seja, se a repetição não causar prejuízo, não pode se falar em dispensa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomenda-se a repetição do certame.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307